DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CISNORPI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº 1.178 1de **10** Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026.....1
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – NOVA DATA.....1
TERMO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.....2
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – GESTÃO EDUCACIONAL.....6
RESOLUÇÃO Nº 024/2026 19/06/2026.....8
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 269/2025.....9
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 112/2025.....9
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 362/2025.....9
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 464/2025.....10

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI torna pública a realização da licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), tipo propano-butano, acondicionado em botijões de 13 KG.

Valor máximo global: R$ R$ 8.639,20 (Oito mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Abertura das propostas de preços e início da fase de disputa: 25/06/2026 às 09:00 horas

Sítio para a realização do pregão: www.bnc.org.

Consultas ao edital: O edital pode ser obtido na íntegra nos sítios Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br/licitacao.

Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através da plataforma www.bnc.org termos do edital.

Jacarezinho, 19 de junho de 2026.

Antônio Carlos de Campos

Diretor executivo do CISNORPI

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – NOVA DATA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI torna pública a realização da licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de licença de uso de plataforma digital para acesso a cursos livres de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização em diversas áreas do conhecimento, para uso dos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de %20http:/www.cisnorpi.com.br/no link Diário Oficial.

orgãos ou entidades dos entes consorciados, em atendimento as necessidades dos 22 municípios consorciados ao cisnorpi.

Valor máximo global: R$ 333.641.736,74 (trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil , setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Abertura das propostas de preços e início da fase de disputa: 06/07/2026 às 09h.

Sítio para a realização do pregão: www.bnc.org.

Consultas ao edital: O edital pode ser obtido na íntegra nos sítios Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisnorpi.com.br/licitacao.

Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do sítio www.bnc.org nos termos do título 4 do edital.

Jacarezinho, 19 de junho de 2026.

Antonio Carlos de Campos

Diretor-Geral

TERMO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROVA DE CONCEITO (PoC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ÓRGÃO: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para operacionalização e execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma regionalizada, compreendendo os municípios de abrangência à 19ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

No dia 10 de junho de 2026, às 13:00 horas, na Sala Administrativa do CISNORPI, reuniu-se a Comissão Permanente para Avaliação de Amostras para a realização da Sessão Pública de Prova de Conceito (PoC) da empresa EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ: 24.229.960/0002-77, licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances.

A sessão contou também com o acompanhamento de representantes da empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Durante os atos de demonstração técnica, a Comissão realizou a avaliação minuciosa das soluções de tecnologia integradas apresentadas com o escopo de verificar o atendimento aos parâmetros fixados no Termo de Referência.

Ao término dos trabalhos de amostragem prática, a licitante UNI-SOS requereu e teve deferido o prazo de 3 (três) dias úteis - com vencimento na segunda-feira, dia 15/06/2026 - para a submissão de eventuais questionamentos, apontamentos ou impugnações, ficando a sessão suspensa para posteriores deliberações oficiais.

Em 15 de junho de 2026, a referida empresa protocolou peça denominada "Recurso Administrativo" apontando supostas irregularidades e omissões na verificação do sistema.

DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente, no que tange à peça apresentada pela empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., impera destacar que esta não comporta conhecimento sob a égide de recurso administrativo propriamente dito.

Conforme registrado na ata lavrada em 10 de junho de 2026, a abertura do prazo foi deferida exclusivamente para assegurar o direito à manifestação, razões, oferecimento de apontamentos teóricos ou impugnações ao ato da Prova de Conceito.

Até o presente momento, inexistiu qualquer decisão, julgamento ou ato decisório terminativo por parte da Comissão Avaliadora ou do Agente de Contratação capaz de inaugurar a fase recursal prevista na Lei nº 14.133/2021.

A existência de recurso pressupõe um ato administrativo decisório prévio e sucumbência concreta.

Não havendo julgamento pretérito, a manifestação da peticionante configura mero inconformismo antecipado, carecendo de pressuposto processual de admissibilidade.

Portanto, afasta-se e nega-se conhecimento ao recurso administrativo formalmente deduzido, recebendo as alegações estritamente como manifestação informativa complementar, cujos contornos técnicos e jurídicos passam a ser rebatidos no mérito.

DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DA PoC

A aferição das soluções de tecnologia integradas operou-se estritamente sob as diretrizes do Edital e do Termo de Referência.

A Comissão procedeu à pontuação com base no nível de completude e funcionalidade básica das soluções exigidas, atribuindo os seguintes conceitos:

TABELA DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Índice (%)
Registro do Sistema INPI da empresa proponente	5 pontos	5,0 pontos	100,0%
Funcionalidade dos sistemas e aplicativos em uma única plataforma, com mesmo layout e mesma tecnologia	7 pontos	6,0 pontos	85,7%
Usabilidade e Navegabilidade	5 pontos	4,0 pontos	80,0%
Desempenho Técnico	5 pontos	4,0 pontos	80,0%
Painéis de Gestão	4 pontos	3,0 pontos	75,0%
Tecnologias	4 pontos	3,0 pontos	75,0%
PONTUAÇÃO TOTAL DA PoC	**30 pontos**	**25,0 pontos**	**83,3%**

A empresa EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO atingiu a nota consolidada de **25,0 pontos**, perfazendo o expressivo percentual de **83,3% de aproveitamento técnico**.

As críticas formuladas na manifestação da empresa UNI-SOS buscam impor uma severidade hermenêutica que obrigaria a licitante a demonstrar 100% de todas as minúcias sistêmicas de forma estendida e exaustiva em uma sessão pública de amostragem.

Contudo, tal exigência carece de razoabilidade prática.

A Prova de Conceito destina-se a garantir a operacionalidade das funcionalidades básicas essenciais do software, sem criar barreiras intransponíveis ou transmudar a sessão pública em fase de implantação definitiva do sistema.

O entendimento de que a PoC não deve exigir a perfeição absoluta e integral (100%) da solução encontra-se pacificado na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Cita-se, por oportuno, o entendimento exarado no Acórdão nº 743/2024 - Tribunal Pleno e ratificado no Acórdão nº 36/2025 - Tribunal Pleno.

A Corte de Contas paranaense assentou de forma consolidada que compelir o licitante ao atendimento integral e irrestrito de todos os requisitos do sistema em fase de Prova de Conceito revela-se excessivo, desproporcional e prejudicial à ampla competitividade do certame.

Segundo as orientações do TCE-PR, o patamar de aceitabilidade funcional e técnica a ser exigido na demonstração prática deve orbitar em aproximadamente 70% (ou entre 60% e 70%) do escopo global da contratação.

Os demais parâmetros, integrações secundárias e ajustes customizados devem ser validificados e exigidos ao longo da execução e implantação do contrato.
Considerando que as funcionalidades vitais foram satisfatoriamente validadas na sessão do dia 10 de junho de 2026 e que a nota obtida (**83,3%**) supera com folga os parâmetros jurisprudenciais recomendados de 70%, resta plenamente caracterizado o índice percentual satisfatório para aprovação da proponente.

DA CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO FINAL

Ante todo o exposto, a Comissão Permanente de Avaliação, no uso de suas atribuições legais e em estrita vinculação às normas do instrumento convocatório:

1 - NÃO CONHECE do Recurso Administrativo interposto pela empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., em face do evidente vício processual decorrente da ausência de ato decisório pretérito a ser recorrido, rejeitando os seus apontamentos de mérito em razão de sua impertinência frente às balizas fixadas pelo Edital e pela jurisprudência, recebendo como manifestação a qual foram refutadas, conforme fundamentação acima;

2 - JULGA APROVADA na Prova de Conceito (PoC) a empresa EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO, haja vista a obtenção da nota final de 25 pontos (83,3% de aproveitamento), atestando a aderência técnica satisfatória de suas soluções integradas;

3 - DELIBERA pelo regular e total prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 09/2026, determinando o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação para as providências subsequentes de direito.
Publique-se na imprensa oficial do Consórcio.

Jacarezinho/PR, 17 de junho de 2026.

Larissa da Silva Oliveira Chefe do Setor de Licitações

Diego de Paula Silva Diretor de Projetos

Juliano Klein Garcia Assessor da Diretoria

CISNORPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº 1.178 1de **10** Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – GESTÃO EDUCACIONAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará um processo licitatório compartilhado através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas,** conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CISNORPI, na condição de Órgão Gerenciador, destinado aos Órgãos e Entidades dos Entes da Federação Consorciados, objetivando a instrução, o registro e a divulgação dos itens e do processo licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo **de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas** com validade da ata de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 19 de Junho de 2026 e encerra em 03 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, conforme as previsões do CISNORPI.

2.2. Os Órgãos, Entidades os próprios Entes da Federação Consorciados, que tiverem interesse em participar do procedimento deverão apresentar sua manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preço conforme anexo I deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CISNORPI e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos municípios consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. A indicação de interesse pelos Órgãos, Entidades os próprios Entes Consorciados, não os vincula a Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, através dos telefones (43) 3511-1800, ou por email licitaccis@gmail.com.

Cisnorpi,19/06/2026

Antonio Carlos de Campos

Diretor-executivo do CISNORPI

CISNORPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO

SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2026 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº 1.178 1de 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

19/06/2026

"Dispõe sobre a retomada da aplicação da taxa administrativa de 20% sobre os atendimentos de extra cota e dá outras providências."

A Assembléia Geral de Prefeitos, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral de Prefeitos, realizada em 22 de maio de 2026, após avaliar os impactos financeiros decorrentes da suspensão temporária da taxa administrativa prevista no Art. 88, parágrafo único, do Estatuto Social e, também, disposto na Resolução sob o nº 011/2026, em razão de sua maior viabilidade econômica e da necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira e o equilíbrio orçamentário do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retomada a cobrança da Taxa Administrativa de 20% (vinte por cento) incidente sobre os atendimentos vinculados ao contrato de programa/extra-cota.

Art. 2º. A taxa restabelecida será aplicada na competência de junho de 2026 em diante, salvo se houver uma nova deliberação em Assembleia Geral dos entes consorciados.

Art. 3º. Dito isso, fica restabelecida, a partir de 1º de junho de 2026, a plena aplicabilidade das disposições contidas na Resolução sob o nº 07/2026, em razão da perda de eficácia da Resolução sob o nº 11/2026, que havia sido editada em caráter temporário para substituir as normas anteriormente vigentes.

Parágrafo único. Com o restabelecimento da vigência da Resolução nº 07/2026, voltam a produzir efeitos todas as suas disposições, observadas as alterações eventualmente promovidas por atos normativos posteriores que não sejam incompatíveis com o presente ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Jacarezinho 19 de junho de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI

Antonio Carlos de Campos
Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 269/2025

Extrato de termo de rescisão do contrato nº. 269/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.476.612/0001-55 e a empresa **DALILA PEDROSO GESTÃO EM SAUDE LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 59.601.850/0001-98. Processo correspondente: Inexigibilidade de Licitação n°309/2025. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº 269/2025, originado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 309/2025, Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde. Signatários: Marcelo José Bernardeli Palhares e Dalila Pedroso de Camargo. Data da assinatura: 16/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 112/2025

Extrato de termo de rescisão do contrato nº. 112/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.476.612/0001-55 e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 78.458.387/0001-11. Processo correspondente: Inexigibilidade de Licitação n°112/2025. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº 112/2025, originado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde. Signatários: Marcelo José Bernardeli Palhares e Matheus Henrique Inuyama De Lima. Data da assinatura: 16/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 362/2025

Extrato de termo de rescisão do contrato nº. 362/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.476.612/0001-55 e a empresa **M R PIMENTEL LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 61.244.500/0001-63. Processo correspondente: Inexigibilidade de Licitação n°441/2025. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº 362/2025, originado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 374/2025, Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação

de serviços complementares na área da saúde. Signatários: Marcelo José Bernardeli Palhares e Maila Roberta Pimentel. Data da assinatura: 25/04/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 464/2025

Extrato de termo de rescisão do contrato nº. 464/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.476.612/0001-55 e a empresa **S JOAQUIM & CIA LTDA**., Inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.126/0001-99. Processo correspondente: Inexigibilidade de Licitação n°441/2025. Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Contrato nº 464/2025, originado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 441/2025, Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde. Signatários: Marcelo José Bernardeli Palhares e Sônia Regina Joaquim. Data da assinatura: 29/04/2026.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará um processo licitatório compartilhado através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas,** conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CISNORPI, na condição de Órgão Gerenciador, destinado aos Órgãos e Entidades dos Entes da Federação Consorciados, objetivando a instrução, o registro e a divulgação dos itens e do processo licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo **de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas** com validade da ata de registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 15 de Julho de 2026 e encerra em 28 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, conforme as previsões do CISNORPI.

2.2. Os Órgãos, Entidades os próprios Entes da Federação Consorciados, que tiverem interesse em participar do procedimento deverão apresentar sua manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preço conforme anexo I deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CISNORPI e permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos municípios consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

3.4. É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. A indicação de interesse pelos Órgãos, Entidades os próprios Entes Consorciados, não os vincula a Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, através dos telefones (43) 3511-1800, ou por email licitaccis@gmail.com.

Cisnorpi,15/07/2026

Antonio Carlos de Campos

Diretor-executivo do CISNORI

Anexo I

Manifestação de Interesse na Intenção de Registro de Preços (IRP)

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI

Prezados Senhores,

Em resposta ao IRP, referente ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), com o objetivo de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas**, informamos a manifestação de interesse do Município **[Nome do Município]** para participar da referida IRP.

Solicitamos, ainda, que todas as comunicações referentes a este processo sejam encaminhadas para o seguinte contato:

Responsável: [Nome do Responsável]

Cargo: [Cargo do Responsável]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Nome do Prefeito ou Responsável]

[Cargo]

[Município]

[Data]

Gmail **CISNORPI LICITAÇÃO ATAS <cisnorpilicita.atas@gmail.com>**

IRP

Gabinete PM Barra do Jacare-PR <gabinete@barradojacare.pr.gov.br> 15 de julho de 2026 às 18:49
Para: CISNORPI LICITAÇÃO ATAS <cisnorpilicita.atas@gmail.com>

Prezada Sra. Larissa Oliveira,

Boa tarde!

Acusamos o recebimento do comunicado referente à intenção de realização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional.

Informamos que o assunto foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica quanto ao interesse do Município e levantamento da demanda estimada.

Assim que recebermos a manifestação da Secretaria, encaminharemos a resposta oficial a esse Consórcio.

Agradecemos o contato e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Welyntton de Morais Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná
Gabinete do Prefeito Luiz Fabiano Zanatta
Contato: gabinete@barradojacare.pr.gov.br | (43) 3144-1180
Acesse nosso site: www.barradojacare.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **CISNORPI LICITAÇÃO ATAS <cisnorpilicita.atas@gmail.com>**

IRP

Gabinete Jacarezinho-Pr <gabinete@jacarezinho.pr.gov.br> 16 de julho de 2026 às 16:03
Para: CISNORPI LICITAÇÃO ATAS <cisnorpilicita.atas@gmail.com>

Prezados:

Ante a publicação da IRP, que tem por objeto Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Educacional e Plataforma Educacional, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico continuado, a serem executados por equipe qualificada na área educacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e pedagógicas .**" manifestamos nosso interesse.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Prefeitura Municipal de Jacarezinho

De: CISNORPI <cisnorpilicita.atas@gmail.com>
Para: walcirjoaquim <walcirjoaquim@hotmail.com>; fabiano <fabiano_barbosa72@hotmail.com>; prefeitura <prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@figueira.pr.gov.br>; P. <pedrooliveiraguapirama@gmail.com>; betoregazzo <betoregazzo@gmail.com>; regis <regis.willian@bol.com.br>; harielfogaca <harielfogaca@gmail.com>; gelsonnassar <gelsonnassar@hotmail.com>; paulorobertopedro83 <paulorobertopedro83@gmail.com>; l e <l.e.vanzeli@hotmail.com>; igrcarro <igrcarro@gmail.com>; lisandrobaggio <lisandrobaggio@gmail.com>; claudeci <claudeci_cartorio@homail.com>; cale <cale_450@hotmail.com>; gabinete <gabinete@saojosedaboavista.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@tomazina.pr.gov.br>; lcveventos <lcveventos@hotmail.com>; gabinete <gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@barradojacare.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@cambara.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@carlopolis.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@conselheiromairinck.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@guapirama.pr.gov.br>; gabinetedoprefeito <gabinetedoprefeito@jaboti.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@jacarezinho.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@japira.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@jundiaidosul.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@pinhalao.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@quatigua.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@saltodoitarare.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@santanadoitarare.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>; administracao <administracao@tomazina.pr.gov.br>; gabinete <gabinete@wenceslaubraz.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 15 de julho de 2026 às 14:36 -03
Assunto: IRP
[Texto das mensagens anteriores oculto]